



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 16	Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1926

Data 13/10/2022

Ofício nº 195/2022

Serafina Corrêa, 11 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 98/2022.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 98/2022** que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3052, DE 16 DE ABRIL DE 2013, QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado na Sessão Ordinária de 10/10/2022.

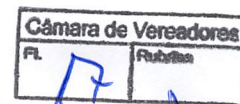
Respeitosamente,


Ver. Jairo Vidmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 98, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Página 1 de 1

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos de curso técnico em agropecuária e dá outras providências”.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio para custear o transporte de alunos de curso técnicos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão e na Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos residentes no Município de Serafina Corrêa, estudantes dos Cursos Técnicos ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão e na Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé”. (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 3052, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio financeiro, de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido aos alunos, residentes em Serafina Corrêa, matriculados nas Escolas:

I - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão, mediante repasse mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por estudante matriculado;

II - Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé - RS, mediante repasse mensal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado.

Parágrafo Único. Os valores de que trata este artigo poderão ser corrigidos anualmente, através de decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de outubro de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal